



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Nº147/2024**

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 109
Disponibilização: 10/06/2024
Publicação: 11/06/2024

Dispõe sobre a instituição da Comissão Processante para condução de processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com obrigações contratuais no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi concedida pelo inciso XXII do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 Portaria da Direção do Foro n.º 40, de 23 de março de 2022, que instituiu o ato normativo interno para regulamentar os procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares participantes de procedimentos de contratação, como também aos contratados inadimplentes para com as obrigações de natureza contratual firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 02 anos, a vigência da Portaria da Diretoria Administrativa nº 63/2022 (doc. SEI nº [2683270](#)), que instituiu a Comissão Processante, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, constituída pelos servidores OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, matrícula PB1030, membro-presidente; ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, matrícula PB931; e ALEXANDRE RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula PB736, membros titulares; além de ROGÉRIO XAVIER DA COSTA, matrícula PB771, membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13/04/2026.

Art. 3º Consideram-se convalidados os atos emitidos pela Comissão Processante no período entre 13/04/2024 e a data de publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 10/06/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4349098** e o código CRC **93BCD7EE**.

Criado por [alexandre.araujo](#), versão 3 por [fabiolaribeiro](#) em 10/06/2024 11:17:22.